MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA,** CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa----------., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ---------- e Inscrição Estadual n.º: ----------, estabelecida em ----------, na Rua ----------, neste ato, representada pelo Sr.----------, brasileiro, estado civil , profissão , portador do C.P.F. n.º: ----------, R.G. nº. ----------, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM HIDROGEOLOGIA E GEOTÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO QUE AVALIE A SITUAÇÃO DO SOLO E A INFLUÊNCIA DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA RUA ERNESTINO AUGUSTO DA COSTA, 43 BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, SOBRE AS PATOLOGIAS PRESENTES NAS CONSTRUÇÕES DE SEU ENTORNO.

1.2. Objeto e valor da contratação:

Item	Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**Reservatório metálico para água potável, cilíndrico, com capacidade de 800.000 litros.** Medidas aproximadas: - Diâmetro da coluna 8,5 metros; - Altura total 15,00 metros; Especificações do reservatório: - Pressão de projeto = ATM - Temperatura do projeto = AMB - Densidade do líquido = 1,0 Materiais: - Aço carbono ASTM A-36, distribuídos de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório. - Estrutura em chapas de aço carbono (ASTM A-36) de alta resistência à corrosão e de qualidade estrutural, conforme certificado da usina. - Espessura das chapas do reservatório, fundo reto 5/16 = 8.00 mm com reforço na parte inferior, teto chapa 1/8, costado 2 anéis chapa ¼, restante com chapa 3/16 = 4.75 mm, calculadas conforme as normas de referências, dimensionadas de forma a garantir integridade estrutural do reservatório e quando submetidos aos esforços de carregamento. Acessórios: - Bocal de visita no teto; - Escada interna, e externa tipo marinheiro com proteção de guarda corpo e trava-queda; - Um bocal de entrada de 300mm flangeado com conexão para ser instalado na parte inferior do reservatório; - Um bocal de entrada de 2'' flangeado com conexão para ser instalado na parte superior do reservatório; - Dois bocais de saída de 150mm flangeados com conexão para serem instalados na parte inferior do reservatório; - Dois bocais de saída de 200mm flangeados com conexão para serem instalados na parte inferior do reservatório; - Um ladrão de limpeza de 200mm para ser instalado na parte inferior do	UN	01		

	reservatório; - Um extravasor de 200mm para ser instalado na parte superior do reservatório; - Suportes com presilhas para fixação do encanamento da rede; - Grade de proteção. <u>Projeto estrutural</u>: - Confeccionar e enviar o projeto estrutural para a construção da base do reservatório, conforme estudo de sondagem do solo anexo ao TR, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a assinatura do contrato, mediante a avaliação e aprovação do Engenheiro responsável, o servidor Sávio Henrique Cunha de Souza.				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;

b. O Edital da Licitação;

c. A Proposta do contratado;

d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado*, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SEXTA – Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **17 512 0008 6013 3.3.90.39.00 F/53** – **MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – **Da Fiscalização e Gestão**

7.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **Sávio Henrique Cunha de Souza** nomeado pela portaria **nº 4124 de 30 de abril de 2025,** que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital e seus anexos.

7.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor **Tales Marcos Fonseca Patrício**, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da Contratante

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

8.2. Atestar a execução dos serviços contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da Contratada

9.1. Executar os serviços em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

9.2. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

9.3.2. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

9.3.3 Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo-os no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.6. Será admitida subcontratação do objeto contratual até o limite de 30% (trinta por cento).

9.7. O laudo deverá fornecer informações detalhadas sobre as condições hidrogeológicas e geotécnicas do local, além de avaliar os impactos do poço artesiano no solo e nas águas subterrâneas, localizado à Rua Ernestino Augusto da Costa, 43, Bela Vista, neste município.

9.8. Levantamento de dados: coleta de informações preliminares sobre a área, incluindo mapas geológicos, dados de poços existentes e informações sobre uso do solo.

9.9. Avaliação hidrogeológica: estudo hidrodinâmico dos poços de monitoramento e do poço artesiano. Teste de interferência de 30 horas, sendo o poço artesiano bombeado na vazão de estabilização de 11 m^3/hora e acompanhamento do ND e os poços de monitoramento realizando leituras a cada meia hora de NE.

9.10. Avaliação geotécnica: avaliação das propriedades mecânicas do solo, incluindo resistência, compressibilidade e permeabilidade, para determinar a estabilidade do solo e a viabilidade de construções.

9.11. Elaboração do laudo técnico que inclua: descrição das metodologias utilizadas, resultados das análises de campo e laboratoriais, interpretação dos dados e conclusões sobre a situação do solo, avaliação dos impactos do poço artesiano na área, incluindo recomendações para mitigação de possíveis efeitos negativos.

9.12. Entregáveis: laudo técnico completo, com gráficos, tabelas e mapas ilustrativos, relatório de campo com dados coletados e metodologias aplicadas, recomendações para monitoramento e gestão do poço artesiano e do solo. **A execução das atividades necessárias para emissão do laudo deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, tendo a empresa CONTRATADA o prazo de até 15 (quinze) dias para executar e concluir todas as ações necessárias para a emissão do laudo. O laudo deverá ser entregue em versão digital (PDF) e impressa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização da vistoria técnica e dos testes propostos**, com acompanhamento do Setor de Engenharia do SAAE Formiga.

9.13. Qualificação do profissional: o profissional deve possui formação em Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia Geotécnica ou áreas correlatas, além de experiência comprovada em hidrogeologia e geotécnica, com registro no conselho profissional pertinente.

9.14. Condições de trabalho: o profissional deverá realizar os serviços em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente, garantindo a integridade da equipe e do local de trabalho.

9.15. Normas técnicas a serem exigidas: ABNT NBR 12004, ABNT NBR 12007, ABNT NBR 12770. A NBR 13969:2011, constante do DFD, foi excluída das normas técnicas exigidas, por não ser coerente com o objeto do Termo de Referência.

9.16 Informações complementares:

9.16.1. Tipo de equipamento: Bomba submersa – Modelo BHS 512

9.16.2. Diâmetro do poço: 6”

9.16.3. Profundidade: 208 metros

9.16.4. Profundidade do crivo: 198 metros

9.16.5. Nível estático: 2,5

9.16.6. Nível dinâmico: 182,5

9.16.7. Tubulação: 1.1/2

9.16.8. Vazão em m^3/H: 11,3

9.16.9. Área de estudo: 9.000 m^2

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e Sanções Administrativas

10.1. A Dispensa eletrônica de licitação será regida pela lei 14.133/21, sendo a apuração das infrações e sanções administrativas observada nos moldes da mesma.

10.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, e nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Extinção Contratual

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG, _____de _____de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral
CONTRATANTE

Nome da Empresa Contratada
Nome do Representante
CONTRATADA

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.